





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA  
SAPAD - Nº 002/2025

1. DADOS DA DESPESA:

TIPO DE DESPESA:	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS
	<input checked="" type="checkbox"/> COMPRAS
	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA

Justificativa:

Com base na necessidade de manutenção dos trabalhos administrativos desta Controladoria, justificamos a aquisição de material de expediente para atender às demandas desta unidade.

2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:

NOME: <b>F L SAMPAIO DE ABREU LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>11.285.397/0001-21</b>
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici, nº 2346, Formosa, Timon-MA.	CIDADE/UF: Timon - MA

3. DETALHAMENTO DA DESPESA:

Objeto da Despesa:

Aquisição de material de expediente e escritório para atender às demandas desta Controladoria, conforme Ata de Adesão de Registro de Preço nº 048/2024 – FMS/Teresina-PI, Pregão Eletrônico Nº 091/2023.

ITEM	QNTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	120	Unidade	Caneta esferográfica	0,69	82,80
3	5	Unidade	Fita adesiva crepe marron 19x50m	5,10	25,50
4	5	Unidade	Fita adesiva crepe marron 50x50m	11,05	55,25
5	5	Caixa	Grampo 26/6 galvanizado	2,60	13,00
6	6	Pacote	Grampo trilho plástico	16,32	97,92
8	450	Resma	Papel branco A4	24,34	10.953,00
9	10	Unidade	Pasta AZ classificadora de papeis	7,58	75,80
10	5	Unidade	Prancheta acrílica, tamanho escritório	9,40	47,00
19	54	Resma	Papel branco A4 (cota reservada)	24,34	1.314,36

VALOR TOTAL R\$ (Doze Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

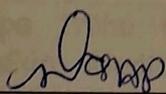
**12.664,63**

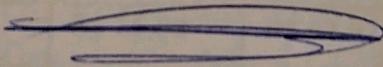
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

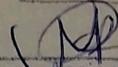
UNIDADE GESTORA: 04 – Controladoria Geral do Município	PROJETO/ATIVIDADE: 2032
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00	FONTE (S) DE RECURSO (S): 1.500

5. ASSINATURAS/CARIMBOS:

DATA: 10 / 07 / 2025

  
Diana Carla da Silva Araújo Pereira  
Coordenadora de Análise contábil, financeira e orçamentária.  
Matrícula nº 220134-4

  
Paraguaçu Santos Veras Filho  
Controlador Geral do Município  
Portaria nº 027/2025-GP

Proc Nº 2178/25  
Folha Nº  
  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

OFÍCIO Nº 077/2025/CGM

Timon, 19 de maio de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora  
**Wilma Freitas Rodrigues**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Assunto: quantitativo material de expediente e escritório.

**RECEBIDO**  
EM 20/05/25  
*Renata Patricia*  
SEMAG

Senhora Secretária,

Considerando o Ofício nº 141/2025 - SEMAG, vimos por meio deste, encaminhar quantitativo atualizado para aquisição de material de expediente e escritório desta Controladoria, conforme planilha abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unit	Valor Total
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	Unidade	120	R\$ 0,69	R\$ 82,80
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	5	R\$ 5,10	R\$ 25,50
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	5	R\$ 11,05	R\$ 55,25
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00
6	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades	Pacote	6	R\$ 16,32	R\$ 97,92

Proc. Nº 2178/25  
Folha Nº  
*[Assinatura]*  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

	(branco). PRINCIPAL	COTA				
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	450	R\$ 24,34	R\$ 10.953,00	
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	10	R\$ 7,58	R\$ 75,80	
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	5	R\$ 9,40	R\$ 47,00	
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	Resma	54	R\$ 24,34	R\$ 1.314,36	
				R\$ 12.664,63		

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paraguaçu Santos Veras Filho  
Controlador Geral do Município

Proc N° 2178/25  
Folha N°  
Assinatura

TIMON – MA, 20 de maio de 2025

Ofício nº 334/2025 – SEMAG

À

Ilm. Sr.

Paraguaçu Santos Veras Filho

Controlador Geral do Município

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 77/2025 – Liberação de Guias**

Prezado Controlador,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 77/2025, por meio do qual Vossa Senhoria solicita a liberação da guia referente à empresa FL SAMPAIO DE ABREU LTDA, concernente à aquisição de materiais diversos, conforme detalhamento apresentado.

Informamos que a solicitação foi analisada por esta Secretaria e, **encontrando-se em conformidade com os procedimentos administrativos e orçamentários vigentes, a liberação das respectivas guias será providenciada junto ao setor competente.**

Ressaltamos a importância do planejamento das aquisições para garantir a eficiência no atendimento das demandas das secretarias, de modo a assegurar a celeridade na liberação dos materiais.

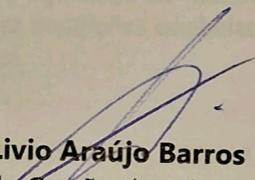
Segue, abaixo, o detalhamento da solicitação:

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unit	Valor Total
1	Caneta esferográfica azul	Unidade	Cota Principal	R\$ 0,69	R\$ 82,80
2	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m	Unidade	Cota Principal	R\$ 5,10	R\$ 25,50
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m	Unidade	Cota Principal	R\$ 11,05	R\$ 55,25
5	Grampo 26/6 galvanizado	Caixa	Cota Principal	R\$ 2,60	R\$ 13,00
6	Grampo trilho plástico	Pacote	Cota Principal	R\$ 16,32	R\$ 97,92

	estendido (50 unid.)				
8	Papel A4 75g/m <sup>2</sup>	Resma	Cota Principal	R\$ 24,34	R\$ 10.953
9	Pasta AZ, ferragem alta	Unidade	Cota Principal	R\$ 7,58	R\$ 75,80
10	Prancheta acrílica	Unidade	Cota Principal	R\$ 9,40	R\$ 47,00
19	Papel A4 75g/m <sup>2</sup>	Resma	Cota Reservada	R\$ 24,34	R\$ 1.314,36
				Valor Total	R\$ 12.664,63

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Livio Araújo Barros**

Diretor de Gestão da Administração  
PORTARIA Nº 0150/2025-GP



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Teresina  
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Ofício Nº 1069/2025 - GAB-PRES-FMS

Teresina, 27 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
**Warley Braytner Sales da Cunha**  
Diretor de Compras  
Secretaria de Administração e Gestão Pessoal - SEMAG  
Prefeitura de Timon- MA

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2024 - Pregão Eletrônico nº 091/2023-FMS.**

Senhor Diretor,

Em resposta ao *Ofício Nº 013/2025*, registrado sob o nº de processo sei nº 00045.007610/2025-91, informamos a autorização, conforme *Despacho 247 - DCP/FMS (id. 11515716)* no quantitativo solicitado, à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2023-FMS, que objetiva a *aquisição de material de expediente e escritório*, conforme descrito na planilha abaixo, observando-se as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 20.697 de 03 de março de 2021 e na legislação correlata.

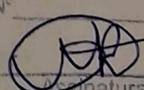
**F L SAMPAIO DE ABREU LTDA**

ITEM	OBJETO	QUANT. LIBERADA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Caneta esferográfica, escrita azul	67.500 UND	0,69
2	Caneta esferográfica, escrita preta	45.000 UND	0,69
3	Fita adesiva crepe marrom	6.750 UND	5,10
4	Fita adesiva crepe marrom	9.000 UND	11,05
5	Grampo 26/6 galvanizado	9.000 CX	2,60
6	Grampo trilho plástico	3.600 PCT	16,32
8	Papel branco, tamanho A4	27.000 RESMA	24,34
9	Pasta AZ	4.500 UND	7,58
10	Prancheta acrílica	4.500 UND	9,40
11	Etiquetas Adesivas	900 CX	33,80
17	Grampo trilho plástico	400 PCT	16,32
19	Papel branco, tamanho A4	3.000 RESMA	24,34
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício	500 UND	9,40
22	Etiquetas Adesivas	100 CX	33,80

Atenciosamente,

**Charles Carvalho Camillo da Silveira**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde/FMS

Proc Nº 2178/25  
Folha Nº  
  
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015671/2023-21  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina - Telefax: (0xx86) 3228 - 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 - SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.015671/2023-21, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 091/2023 - RELANÇAMENTO. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

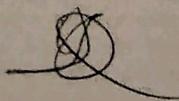
2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

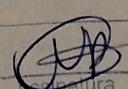
**3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FMS.

3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.



Proc. Nº	2178/25
Folha Nº	
Assinatura	

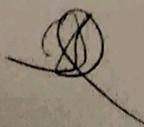
**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL				
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - 90%				
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	90%
01	15651	<b>Caneta Esferográfica</b> , corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, <b>escrita azul</b> . Corpo em poliestireno, atóxica, tampa anti-asfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	135.000
02	15652	<b>Caneta Esferográfica</b> , corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, <b>escrita preta</b> . Corpo em poliestireno, atóxica, tampa anti-asfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	90.000
03	15678	<b>Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m</b> , com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades	Unidade	13.500
04	15680	<b>Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m</b> , com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades	Unidade	18.000
05	26032	<b>Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades</b> . Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> de uma só vez.	Caixa	18.000
06	17096	<b>Grampo Trilho Plástico Estendido</b> – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)	Pacote	7.200
07	15683	<b>Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas</b> , em papelão 697g/m <sup>2</sup> , revestido em papel kraft 110g/m <sup>2</sup> , folhas internas em papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , formato 206x300mm.	Unidade	7.200
08	29896	<b>Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, resma com 500 folhas</b> . O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefe; pefe ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com	Resma	54.000

		revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas.		
09	30636	<b>Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício.</b> As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção.	Unidade	9.000
10	31312	<b>Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico.</b>	Unidade	9.000
11	20304	<b>Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha.</b> Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm	Caixa	1.800

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10%				
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	10%
12	15651	<b>Caneta Esferográfica,</b> corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, <b>escrita azul.</b> Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	15.000
13	15652	<b>Caneta Esferográfica,</b> corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, <b>escrita preta.</b> Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	10.000
14	15678	<b>Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m;</b> com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades	Unidade	1.500
15	15680	<b>Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m;</b> com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades	Unidade	2.000
16	26032	<b>Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades.</b> Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> de uma só vez.	Caixa	2.000



Proc. Nº 2178/25  
Folha Nº  
Assinatura

17	17096	<b>Grampo Trilho Plástico Estendido</b> – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)	Pacote	800
18	15683	<b>Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas</b> , em papelão 697g/m <sup>2</sup> , revestido em papel kraft 110g/m <sup>2</sup> , folhas internas em papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , formato 206x300mm.	Unidade	800
19	29896	<b>Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, resma com 500 folhas.</b> O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas.	Resma	6.000
20	30636	<b>Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício.</b> As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção.	Unidade	1.000
21	31312	<b>Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico.</b>	Unidade	1.000
22	20304	<b>Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha.</b> Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm	Caixa	200

LISTA EXCLUSIVA				
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	10%
23	15656	<b>Caneta Esferográfica</b> , corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1,0mm, escrita vermelha. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	50.000
24	17273	<b>Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente.</b> Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante	Unidade	10.000
25	17274	<b>Caneta Marca Texto – Laranja – tinta luminescente.</b> Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante	Unidade	10.000
27	17281	<b>Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas.</b> Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem.	Unidade	10.000
29	15688	<b>Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada.</b>	Unidade	10.000

30	15700	Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades.	Unidade	6.000
31	40854	Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades.	Unidade	3.000

### 5. DO PREÇO E PRODUTO

- 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$2.629.526,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS);
- 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023 – RELANÇAMENTO;
- 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo NUAL - FMS.

### 6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: (ANEXO 7888357)

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Unidade: 002/013

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente/requisitante.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

7.3.2. Cópia legível do empenho

7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Proc. Nº 2178/25  
Folha Nº  
Assinatura

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: [processoeletronico@pmt.pi.gov.br](mailto:processoeletronico@pmt.pi.gov.br).

7.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

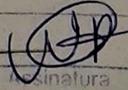
8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

7

Proc. N°	2178/25
Folha N°	
Assinatura	

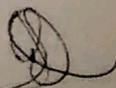
- 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;
- 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
- 8.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
- 8.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
- 8.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações.

#### 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, **respeitado o limite contido na Legislação Municipal.**
- 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.
- 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.
- 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:
- a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, **não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.**



b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

10.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 25.627 de 01 de fevereiro de 2024 e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

### 11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

12.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

12.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;  
ou

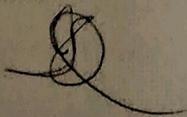
12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

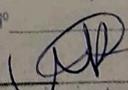
12.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

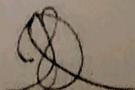
12.3.2. A pedido do fornecedor.



Proc. Nº	0178/25
Folha Nº	
Assinatura	

### **13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. O produto será entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias contados a partir do envio**, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;
- 13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 13.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão):
- 13.8.1. O CONTRATANTE (Almoxarifado FMS), reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.
- 13.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;
- 13.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 13.8.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação.
- 13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



13.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

13.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 14. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

14.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

14.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

14.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

14.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

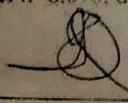
14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

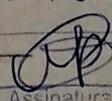
#### 15. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

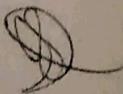
15.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Proc. Nº	2178/25
Folha Nº	
Assinatura	

- 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 15.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
- 15.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 15.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;
- Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber.
- 15.1.12. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
- 15.1.13. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
- 15.1.14. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;
- 15.1.15. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;
- 15.1.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 15.1.17. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;
- 15.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 15.1.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15.1.20. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada.

15.1.21. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.

#### 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 18. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os itens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

#### 19. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 A entrega do objeto será feita no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde - NUAL/FMS, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 - 500 Teresina-PI, conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3218 6611, ou pelo endereço eletrônico: [almoxarifadofmsteresina@gmail.com](mailto:almoxarifadofmsteresina@gmail.com), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. As notas de empenho emitidas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado.

19.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzidor, procedência e manual de uso e garantia.

19.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

13

Proc. N°

Folha N°

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, (7262822) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

22.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

22.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

22.7. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo.

g) Realizar a devida prestação de contas da execução contratual ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos prazos e determinações estipulados na IN 06/2017 TCE/PI.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

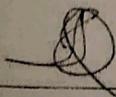
### **23. DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15



#### 24. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e **Portaria FMS nº 123/2019**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e **Portaria FMS nº 123/2019**;

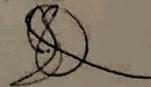
24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

#### 25. DAS PENALIDADES

25.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

25.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.



25.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitem abaixo.

25.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 25.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

25.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

**25.1.5. Considera-se inadimplemento total:**

a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

25.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 25.1.3.

**25.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:**

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

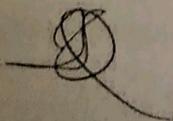
c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

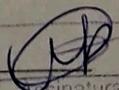
d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

25.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.



Proc. Nº	2178/25
Folha Nº	
Assinatura	

## 26. DAS MEDIDAS ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

26.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (III) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

26.2.2. "Prática obstrutiva":

- (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 26.1.;
- (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

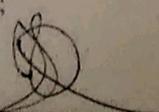
27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



c) Indenizações e multas.

## 28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 29. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

29.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando:

a) unilateralmente pela Administração:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c.

f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19

Proc. Nº

2178/25

Folha Nº

Assinatura

h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **30. ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO**

30.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao **setor solicitante (NUAL/FMS)** da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada. **As notas de empenho emitidas e enviadas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado.**

30.2. A Fundação Municipal de Saúde **enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada.**

30.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

### **31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

31.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

31.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio da **Assessoria Jurídica - AJU/FMS** consoante Decreto Municipal de nº **2.964/1995 (Regimento Interno da FMS)**.

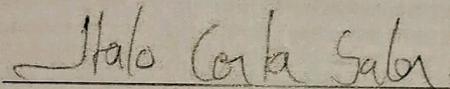
em seu art. 17 e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes.

31.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina/PI, 04 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:



ITALO COSTA SALES

Presidente da FMS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21

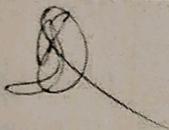
F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)	C.N.P.J.	11.285.397/0001-2
Av. Presidente Médici – L PAR, nº 2346, Formosa, na cidade de Timon/MA CEP: 65.630 – 000	Insc. Estadual	123226546
REP.: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU	Fone:	(86) 3212-1454 / 99596-3528
E-MAIL: licitacaovariedadesglobal@gmail.com		

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - 90%

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>ITEM 01: Caneta Esferográfica</b> , corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, <b>escrita azul</b> . Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO <b>MARCA: BIC</b> <b>CÓD. E-GOVERNE: 15651</b>	135.000 (UNID.)	RS 0,69	RS 93.150,00
<b>ITEM 02: Caneta Esferográfica</b> , corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, <b>escrita preta</b> . Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO <b>MARCA: BIC</b> <b>CÓD. E-GOVERNE: 15652</b>	90.000 (UNID.)	RS 0,69	RS 62.100,00
<b>ITEM 03: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m</b> ; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades <b>MARCA: ADERE</b> <b>CÓD. E-GOVERNE: 15678</b>	13.500 (UNID.)	RS 5,10	RS 68.850,00
<b>ITEM 04: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m</b> ; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades <b>MARCA: ADERE</b>	18.000 (UNID.)	RS 11,05	RS 198.900,00

CÓD. E-GOVERNE: 15680			
<p><b>ITEM 05: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades.</b> Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> de uma só vez. <b>MARCA: GRAMPLINE</b> <b>CÓD. E-GOVERNE: 26032</b></p>	18.000 (CAIXA)	RS 2,60	RS 46.800,00
<p><b>ITEM 06: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco).</b> <b>MARCA: ACC</b> <b>CÓD. E-GOVERNE: 17096</b></p>	7.200 (PACOTE)	RS 16,32	RS 117.504,00
<p><b>ITEM 07: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m<sup>2</sup>, revestido em papel kraft 110g/m<sup>2</sup>, folhas internas em papel off-set 56g/m<sup>2</sup>, formato 206x300mm.</b> <b>MARCA: SÃO DOMINGOS</b> <b>CÓD. E-GOVERNE: 15683</b></p>	7.200 (UNID.)	RS 9,00	RS 64.800,00
<p><b>ITEM 08: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (certiflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-foama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno tri-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas.</b> <b>MARCA: CHAMEX</b> <b>CÓD. E-GOVERNE: 29896</b></p>	54.000 (RESMA)	RS 24,34	RS 1.314.360,00
<p><b>ITEM 09: Pasta Az. Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção.</b> <b>MARCA: FRAMMA</b> <b>CÓD. E-GOVERNE: 30636</b></p>	9.000 (UNID.)	RS 7,58	RS 68.220,00
<p><b>ITEM 10: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico.</b> <b>MARCA: WALEU</b> <b>CÓD. E-GOVERNE: 31312</b></p>	9.000 (UNID.)	RS 9,40	RS 84.600,00
<p><b>ITEM 11: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas, Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm.</b> <b>MARCA: LASERFIX</b> <b>CÓD. E-GOVERNE: 20304</b></p>	1.800 (CAIXA)	RS 33,80	RS 60.840,00
<b>COTA RESERVADA</b>			
<p><b>ITEM 17: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco).</b> <b>MARCA: ACC</b> <b>CÓD. E-GOVERNE: 17096</b></p>	800 (PACOTE)	RS 16,32	RS 13.056,00

<p><b>ITEM 19: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), e/ gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas. MARCA: CHAMEX CÓD. E-GOVERNE: 29896</b></p>	<p>6.000 (RESMA)</p>	<p>RS 24,34</p>	<p>RS 146.040,00</p>
<p><b>ITEM 21: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. MARCA: WALEU CÓD. E-GOVERNE: 31312</b></p>	<p>1.000 (UNID.)</p>	<p>RS 9,40</p>	<p>RS 9.400,00</p>
<p><b>ITEM 22: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. MARCA: LASERFIX CÓD. E-GOVERNE: 20304</b></p>	<p>200 (CAIXA)</p>	<p>RS 33,80</p>	<p>RS 6.760,00</p>
<p><b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b></p>			<p>RS 2.355.380,00</p>



**CONTRATADO:**

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
<p><b>F L SAMPAIO DE ABREU LTDA</b> (Variedades Global)</p>	<p><b>FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363</b> <small>Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Data: 2024.10.02 13:39:24 -03'00'</small></p>	<p><b>(86) 3212-1454 / 99596-3528</b></p>

**OBSERVAÇÃO:** Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços N<sup>o</sup> 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico N<sup>o</sup> 091/2023 - RELANÇAMENTO.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21

RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA - EPP	C.N.P.J.	08.543.707/0001-56
QE 40 RUA 05 LOTE 22, PARTE, POLO DE MODAS, GUARA II, BRASILIA-DF CEP: 71070-400	Insc. Estadual	07.483.595/001-10
REP.: AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARÃES	Fone:	(61) 3254-9322
E-MAIL: riquelvendas@gmail.com		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10%

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 12: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR CÓD. E-GOVERNE: 15651	15.000 (UNID.)	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
ITEM 13: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR CÓD. E-GOVERNE: 15652	10.000 (UNID.)	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
ITEM 14: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades. MARCA: EUROCEL CÓD. E-GOVERNE: 15678	1.500 (UNID.)	R\$ 6,86	R\$ 10.290,00
ITEM 15: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades. MARCA: EUROCEL CÓD. E-GOVERNE: 15680	2.000 (UNID.)	R\$ 16,19	R\$ 32.380,00
ITEM 16: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades.	2.000 (CAIXA)	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00

Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> de uma só vez. MARCA: BRW CÓD. E-GOVERNE: 26032			
<b>COTA EXCLUSIVA</b>			
ITEM 23: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita vermelha. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR CÓD. E-GOVERNE: 15656	50.000 (UNID.)	RS 0,66	RS 33.000,00
ITEM 24: Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante MARCA: BRW CÓD. E-GOVERNE: 17273	10.000 (UNID.)	RS 1,44	RS 14.400,00
ITEM 25: Caneta Marca Texto – Laranja – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante MARCA: BRW CÓD. E-GOVERNE: 17274	10.000 (UNID.)	RS 1,63	RS 16.300,00
ITEM 27: Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ de químico responsável na embalagem. MARCA: FRAMA CÓD. E-GOVERNE: 17281	10.000 (UNID.)	RS 2,75	RS 27.500,00
ITEM 29: Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada. MARCA: POLYCART CÓD. E-GOVERNE: 15688	10.000 (UNID.)	RS 4,25	RS 42.500,00
ITEM 30: Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades. MARCA: BRW CÓD. E-GOVERNE: 15700	6.000 (UNID.)	RS 2,13	RS 12.780,00
ITEM 31: Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades. MARCA: BRW CÓD. E-GOVERNE: 40854	3.000 (UNID.)	RS 3,67	RS 11.010,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>			<b>RS 236.520,00</b>

**CONTRATADO:**

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP	Aerton Luiz Cipriano Guimaraes:18343953134 <small>Assinado de forma digital por Aerton Luiz Cipriano Guimaraes:18343953134 Dados: 2024.10.03 10:38:15 -03'00'</small>	(61) 3254-9322

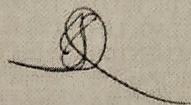
OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços N° 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico N° 091/2023 - RELANÇAMENTO.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21

VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	29.576.243/0001-54
RUA ZEFERINO VIEIRA - Nº 1139 - BAIRRO VERMELHA TERESINA/PI - CEP: 64.019-020	Insc. Estadual	19.617.673-5
REP.: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA	Fone:	(86) 99429-7738
E-MAIL: vimasidistribuidora@gmail.com		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10%

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 18: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m², formato 206x300mm. MARCA: SIDGRAPH CÓD. E-GOVERNE: 15683	800 (UNID.)	RS 19,92	RS 15.936,00
ITEM 20: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. MARCA: FRAMA CÓD. E-GOVERNE: 30636	1.000 (UNID.)	RS 21,69	RS 21.690,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>			<b>RS 37.626,00</b>



CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA:04364457353 <small>Assinado em forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA (04364457353) Data e hora: 2023.09.25 10:05:00 -0300 CPF: 032.088.940-15, em Representação de Agência Federal de Saúde - FMS, em 09/25/2023, processo nº 00045.015671/2023-21 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)</small>	(86) 99429-7738

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

ID: 000450386200202024

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1523, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.031952/2023-38, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Municipal nº 3.338 de 2004, efetua a seguinte decisão: acolho o RELATÓRIO FINAL da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD (8288915), na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e DECIDO pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora DEYANE LUSTOSA MELO, matrícula nº 29805, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pois restou evidenciada a infração funcional caracterizada como "conduta indevida", em decorrência de violação de deveres e proibições funcionais (arts. 128, I e III e 129, I da Lei 2.138/92). Teresina-PI, 16/09/2024. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450386200212024

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO Nº 00045.031029/2024-27.** DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R\$ 336.018,64 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DECORRENTE DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR À REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CUJAS NOTAS APRESENTADAS PELA CREDORA FORAM DEVIDAMENTE ATESTADAS (SEI 9934424). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149 DA LEI Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024. ASSINA PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450386200222624

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO Nº 00045.040158/2024-21.** DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CREDORA: L PINHEIRO MENDES DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 07.686.538/0001-40; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R\$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PELO FORNECIMENTO DE 03 COFFE BREAK, 01 ALMOÇO E UMA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E SALAS, PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NOS DIAS 27 e 28/06/2024, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME MANIFESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE RECEBIMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS-114 (SEI 10354827). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024. ASSINA PELO DEVEDOR: ÍTALO COSTA SALES, E CREDORA: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA.

ID: 000450386200232024

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO Nº 00045.076848/2023-55.** DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA O VALOR DE R\$ 1.304,40 (MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE À ENTREGA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AO HOSPITAL GERAL DO BUENOS AIRES NO DIA 14 e 15 DE DEZEMBRO DE 2023, SOB ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES, E PELA CREDORA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450386200242024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015671/2023-21. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na

Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina - Telefax: (0xx86) 3228 - 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 - SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.015671/2023-21, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 091/2023 - RELANÇAMENTO. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FMS. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominada ORGÃO ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ORGÃO ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA 90% - ITEM 01: CÓDIGO E-GOVERNE 15651/ ESPECIFICAÇÕES: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 135.000; ITEM 02: CÓDIGO E-GOVERNE 15652/ ESPECIFICAÇÕES: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 90.000; ITEM 03: DÍGIGO E-GOVERNE 15678/ ESPECIFICAÇÕES: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 13.500; ITEM 04: CÓDIGO E-GOVERNE 15680/ ESPECIFICAÇÕES: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE 18.000; ITEM 05: CÓDIGO E-GOVERNE 26032/ ESPECIFICAÇÕES: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (90%) 18.000; ITEM 06: CÓDIGO E-GOVERNE 17096/ ESPECIFICAÇÕES: Grampo Trilho Plástico Estendido - Medidas da embalagem: Altura 2 cm - Largura 12 cm - Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)/ UNID Pacote/ QUANTIDADE (90%) 7.200; ITEM 07:

CÓDIGO E-GOVERNE 15683/ ESPECIFICAÇÕES: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m<sup>2</sup>, revestido em papel kraft 110g/m<sup>2</sup>, folhas internas em papel off-set 56g/m<sup>2</sup>, formato 206x300mm/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 7.200; ITEM 08: CÓDIGO E-GOVERNE 29896/ ESPECIFICAÇÕES: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas/ UNID Resma/ QUANTIDADE (90%) 54.000; ITEM 09: CÓDIGO E-GOVERNE 30636/ ESPECIFICAÇÕES: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 9.000; ITEM 10: CÓDIGO E-GOVERNE 31312/ ESPECIFICAÇÕES: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 9.000; ITEM 11: CÓDIGO E-GOVERNE 20304/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (90%) 1.800. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - 10% - ITEM 12: CÓDIGO E-GOVERNE 15651/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 15.000; ITEM 13: CÓDIGO E-GOVERNE 15652/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 14: CÓDIGO E-GOVERNE 15678/ ESPECIFICAÇÕES Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 1.500; ITEM 15: CÓDIGO E-GOVERNE 15680/ ESPECIFICAÇÕES Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 2.000; ITEM 16: CÓDIGO E-GOVERNE 26032/ ESPECIFICAÇÕES Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> de uma só vez/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (10%) 2.000; ITEM 17: CÓDIGO E-GOVERNE 17096/ ESPECIFICAÇÕES Grampo Trilho Plástico Estendido - Medidas da embalagem: Altura 2 cm - Largura 12 cm - Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)/ UNID Pacote/ QUANTIDADE (10%) 800; ITEM 18: CÓDIGO E-GOVERNE 15683/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m<sup>2</sup>, revestido em papel kraft 110g/m<sup>2</sup>, folhas internas em papel off-set 56g/m<sup>2</sup>, formato 206x300mm/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 800; ITEM 19: CÓDIGO E-GOVERNE 29896/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, resma com 500 fo-

lhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas/ UNID Resma/ QUANTIDADE (10%) 6.000; ITEM 20: CÓDIGO E-GOVERNE 30636/ ESPECIFICAÇÕES Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 1.000; ITEM 21: CÓDIGO E-GOVERNE 31312/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%); 1.000; ITEM 22: CÓDIGO E-GOVERNE 20304/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (10%) 200. COTA EXCLUSIVA - ITEM 23: CÓDIGO E-GOVERNE 15656/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita vermelha. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 50.000; ITEM 24: CÓDIGO E-GOVERNE 17273/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esférica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 25: CÓDIGO E-GOVERNE 17274/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Marca Texto – Laranja – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esférica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 27: CÓDIGO E-GOVERNE 17281/ ESPECIFICAÇÕES Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 29: CÓDIGO E-GOVERNE 15688/ ESPECIFICAÇÕES Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 30: CÓDIGO E-GOVERNE 15700/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 6.000; ITEM 31: CÓDIGO E-GOVERNE 40854/ ESPECIFICAÇÕES Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 3.000. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$2.629.526,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS); 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023 – RELANÇAMENTO; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo NUAL - FMS. 6. FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: (ANEXO 7888357) Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. Unidade: 002/013 7. DA FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicada pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente/requisitante. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado,

Assinatura

devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: [processoeletronico@pmt.pi.gov.br](mailto:processoeletronico@pmt.pi.gov.br).

7.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 7.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 7.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 7.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 7.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6% 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno reajuste de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;  $I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data

fixada para entrega da proposta na licitação;  $I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.9.4. Quando o preço de mercado tornaria superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações. 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal. 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação. 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de fazer contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal. 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 10.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ter-

sina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 25.627 de 01 de fevereiro de 2024 e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

**11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR** 12.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando: 12.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 12.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 12.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 12.3.1. Por razão de interesse público; ou 12.3.2. A pedido do fornecedor.

**13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO** 13.1. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado; 13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 13.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão); 13.8.1. O CONTRATANTE (Almoxarifado FMS), reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

13.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor; 13.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

13.8.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 13.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escri-

to, mantido o preço inicialmente contratado.

13.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

13.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata; 14.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 14.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 14.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 15.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 15.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 15.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 15.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 15.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato; Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; 15.1.12. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto; 15.1.13. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 15.1.14. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

Folha Nº 01/18/25  
Assinatura

15.1.15. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 15.1.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 15.1.17. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 15.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc. 15.1.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 15.1.20. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada. 15.1.21. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante. 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO 16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. 18. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 18.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 18.3. A classificação a que se referem os itens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 18.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 19. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO 19.1 A entrega do objeto será feita no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde - NUAL/FMS, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 - 500 Teresina-PI, conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3218 6611, ou pelo endereço eletrônico: almoxarifadofmsteresina@gmail.com, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. As notas de empenho emitidas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado. 19.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzidor, procedência e manual de uso e garantia. 19.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante. 19.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA. 19.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço. 19.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue. 19.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis. 19.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e

do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho. 19.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 20. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese de necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 21. REGIME DE EXECUÇÃO 21.1. O regime de execução será indireta. 22. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO 22.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 22.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, Portaria FMS nº 154/2020, IN 06/2017 TCE-PI e decreto municipal nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão, fiscalização e prestação de contas da execução contratual será realizada pelo setor requisitante denominado: Núcleo de Almoxarifado - NUAL/FMS, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, (7262822) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; 22.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente; 22.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 22.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 22.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 22.7. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. g) Realizar a devida prestação de contas da execução contratual ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos prazos e determinações estipulados na IN 06/2017 TCE/PI. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO 23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados

pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013). 23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e Portaria FMS nº 123/2019, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 24.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019, 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 25. DAS PENALIDADES 25.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa; 25.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia. 25.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitem abaixo. 25.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 25.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida. 25.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva. 25.1.5. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência; 25.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 25.1.3. 25.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do

objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia; c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e". e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 25.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 25.1.9. Será apenas com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 26. DAS MEDIDAS ANTI FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO 26.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 26.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 26.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 26.2.2. "Prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 26.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 26.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 27. DA RESCISÃO CONTRATUAL 27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 27.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 27.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 28. SUBCONTRATAÇÃO 28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 29. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 29.1. As alterações contratuais poderão

12/10/2024 17:18:10  
 Assinatura  
 Folha nº

ocorrer quando: a) unilateralmente pela Administração: a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; b) por acordo das partes: b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c. f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. 30. ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO 30.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao setor solicitante (NUAL/FMS) da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada. As notas de empenho emitidas e enviadas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado. 30.2. A Fundação Municipal de Saúde enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada. 30.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 30.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 31. DISPOSIÇÕES FINAIS 31.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 31.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a pro-

moção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 31.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 31.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. 31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato. 31.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas. 31.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio da Assessoria Jurídica - AJU/FMS consoante Decreto Municipal de nº 2.964/1995 (Regimento Interno da FMS), em seu art. 17 e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes. 31.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 04 de outubro de 2024. CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global). ENDEREÇO: Av. Presidente Médici - LPAR, nº 2346, Formosa, na cidade de Timon/MA, CEP: 65.630 - 000. REP: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU. E-MAIL: licitacaovariedadesglobal@gmail.com. C.N.P.J. 11.285.397/0001-2. Inscrição Estadual 123225546. Fone: (86) 3212-1454 / 99596-3528. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - 90% - ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: BIC/ CÓD. E-GOVERNE: 15651/ QUANT./UNID. 135.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 0,69/ VALOR TOTAL R\$ 93.150,00. ESPECIFICAÇÃO ITEM 02: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: BIC/ CÓD. E-GOVERNE: 15652/ QUANT./UNID. 90.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 0,69/ VALOR TOTAL R\$ 62.100,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 03: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades MARCA: ADERE/ CÓD. E-GOVERNE: 15678/ QUANT./UNID. 13.500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 5,10/ VALOR TOTAL R\$ 68.850,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 04: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades MARCA: ADERE/ CÓD. E-GOVERNE:

15680/ QUANT./UNID. 18.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 11,05/ VALOR TOTAL R\$ 198.900,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 05: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> de uma só vez. MARCA: GRAMPLINE/ CÓD. E-GOVERNE: 26032/ QUANT./UNID. 18.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R\$ 2,60/ VALOR TOTAL R\$ 46.800,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 06: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). MARCA: ACC/ CÓD. E-GOVERNE: 17096/ VALOR UNIT. R\$ 16,32/ VALOR TOTAL R\$ 117.504,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 07: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m<sup>2</sup>, revestido em papel kraft 110g/m<sup>2</sup>, folhas internas em papel off-set 56g/m<sup>2</sup>, formato 206x300mm. MARCA: SÃO DOMINGOS/ CÓD. E-GOVERNE: 15683/ QUANT./UNID. 7.200 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 9,00/ VALOR TOTAL R\$ 64.800,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 08: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas. MARCA: CHAMEX/ CÓD. E-GOVERNE: 29896/ QUANT./UNID. 54.000 (RESMA)/ VALOR UNIT. R\$ 24,34/ VALOR TOTAL R\$ 1.314.360,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 09: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. MARCA: FRAMMA/ CÓD. E-GOVERNE: 30636/ QUANT./UNID. 9.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 7,58/ VALOR TOTAL R\$ 68.220,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 10: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. MARCA: WALEU/ CÓD. E-GOVERNE: 31312/ QUANT./UNID. 9.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 9,40/ VALOR TOTAL R\$ 84.600,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 11: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. MARCA: LASERFIX/ CÓD. E-GOVERNE: 20304/ QUANT./UNID. 1.800 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R\$ 33,80/ VALOR TOTAL R\$ 60.840,00. COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 17: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). MARCA: ACC/ CÓD. E-GOVERNE: 17096/ QUANT./UNID. 800 (PACOTE)/ VALOR UNIT. R\$ 16,32/ VALOR TOTAL R\$ 13.056,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 19: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas. MARCA: CHAMEX/ CÓD. E-GOVERNE: 29896/ QUANT./UNID. 6.000 (RESMA)/ VALOR UNIT. R\$ 24,34/ VALOR TOTAL R\$ 146.040,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 21: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. MARCA: WALEU/ CÓD. E-GOVERNE: 31312/ QUANT./UNID. 1.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 9,40/ VALOR TOTAL R\$ 9.400,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 22: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. MARCA: LASERFIX/ CÓD. E-GOVERNE: 20304/ QUANT./UNID. 200 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R\$ 33,80/ VALOR TOTAL R\$ 6.760,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 2.355.380,00. CONTRATADO: EMPRESA FL SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global). REPRESENTANTE LEGAL FE-

LIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, 04466552363, TELEFONE (86) 3212-1454/ 99596-3528. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP. ENDEREÇO: QE 40 RUA 05 LOTE 22, PARTE, POLO DE MODAS, GUARA II, BRASÍLIA-DF, CEP: 71070-400. REP.: AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARÃES. E-MAIL: riquelvendas@gmail.com. C.N.P.J. 08.543.707/0001-56. Insc. Estadual 07.483.595/001-10. Fone: (61) 3254-9322. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10% - ESPECIFICAÇÃO ITEM 12: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiassfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15651/ QUANT./UNID. 15.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 0,90/ VALOR TOTAL R\$ 13.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 13: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiassfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15652/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 0,90/ VALOR TOTAL R\$ 9.000,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 14: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades. MARCA: EUROCEL/ CÓD. E-GOVERNE: 15678/ QUANT./UNID. 1.500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 6,86/ VALOR TOTAL R\$ 10.290,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 15: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades. MARCA: EUROCEL/ CÓD. E-GOVERNE: 15680/ QUANT./UNID. 2.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 16,19/ VALOR TOTAL R\$ 32.380,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 16: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> de uma só vez. MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 26032/ QUANT./UNID. 2.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R\$ 6,93/ VALOR TOTAL R\$ 13.860,00. COTA EXCLUSIVA - ESPECIFICAÇÃO ITEM 23: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita vermelha. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiassfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15656/ QUANT./UNID. 50.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 0,66/ VALOR TOTAL R\$ 33.000,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 24: Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante MARCA: BRW; CÓD. E-GOVERNE: 17273; QUANT./UNID. 10.000 (UNID.); VALOR UNIT. R\$ 1,44; VALOR TOTAL R\$ 14.400,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 25: Caneta Marca Texto – Laranja – tinta luminescente.

5000  
 04/10/2024  
 Assinatura

nescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 17274/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 1,63/ VALOR TOTAL R\$ 16.300,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 27: Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem. MARCA: FRAMA/ CÓD. E-GOVERNE: 17281/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 2,75/ VALOR TOTAL R\$ 27.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 29: Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada. MARCA: POLYCAR/ CÓD. E-GOVERNE: 15688/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 4,25/ VALOR TOTAL R\$ 42.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 30: Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades. MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 15700/ QUANT./UNID. 6.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 2,13/ VALOR TOTAL R\$ 12.780,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 31: Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades. MARCA: BRW; CÓD. E-GOVERNE: 40854; QUANT./UNID. 3.000 (UNID.); VALOR UNIT. R\$ 3,67; VALOR TOTAL R\$ 11.010,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 236.520,00. CONTRATADO: EMPRESA RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA - EPP. REPRESENTANTE LEGAL AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARAES, 18343953134, TELEFONE (61) 3254-9322. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VIEIRA - Nº 1139 - BAIRRO VERMELHA TERESINA/PI, CEP: 64.019-020. REP: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA. E-MAIL: vimasidistribuidora@gmail.com. C.N.E.I. 29.576.243/0001-54. Insc. Estadual 19.617.673-5. Fone: (86) 99429-7738. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - 10% - ESPECIFICAÇÃO**  
ITEM 18: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m², formato 206x300mm. MARCA: SIDGRAPH/ CÓD. E-GOVERNE: 15683/ QUANT./UNID. 800 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 19,92/ VALOR TOTAL R\$ 15.936,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 20: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. MARCA: FRAMA/ CÓD. E-GOVERNE: 30636/ QUANT./UNID. 1.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R\$ 21,69/ VALOR TOTAL R\$ 21.690,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 37.626,00. CONTRATADO: EMPRESA VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA, 04364457353 TELEFONE (86) 99429-7738. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

## Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830386200252024

PORTARIA Nº 23/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2024, FIRMADO

ENTRE SAAD RURAL/PMT E A EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CPNJ Nº 07.467.238/0001-70) QUE TEM COMO OBJETO: EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, AS OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ZONAL DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA ZONA RURAL DE TERESINA - PI. I - GESTOR TITULAR: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GOMES (CPF: 274.691.073-04). II - FISCAL TITULAR: ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES (CPF: 882.510.633-53). ART. 2º COMPETE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR GERENCIAR O CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONTROLANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES; MANTER O CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A GESTÃO CONTRATUAL. O GESTOR ACIMA DESIGNADO RESPONDE PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 3º COMPETE AO FISCAL DESIGNADO FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ADIMPLEMENTO REGULAR DO CONTRATO, COMUNICANDO FORMALMENTE A UNIDADE COMPETENTE, APÓS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT.

ID: 000830386200262024

PORTARIA Nº 24/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024, FIRMADO ENTRE SAAD RURAL/PMT E A EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CPNJ Nº 07.467.238/0001-70) QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ZONAL DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC). I - GESTOR TITULAR: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GOMES (CPF: 274.691.073-04); II - FISCAL TITULAR: ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES (CPF: 882.510.633-53). ART. 2º COMPETE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR GERENCIAR O CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONTROLANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES; MANTER O CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A GESTÃO CONTRATUAL. O GESTOR ACIMA DESIGNADO RESPONDE PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 3º COMPETE AO FISCAL DESIGNADO FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ADIMPLEMENTO REGULAR DO CONTRATO, COMUNICANDO FORMALMENTE A UNIDADE COMPETENTE, APÓS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT.

ID: 000830386200272024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 - CCP III. HOMOLOGADO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II, DECRETO Nº 24.197 DE 24 DE MAIO DE 2023, PUBLICADO NO DOM Nº 3.524 DO DIA 24 DE MAIO DE 2023 (GABINETE DO PREFEITO), E PORTARIA 15/2024, PUBLICADA NO DOM Nº 3.675 DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024 COMPOSTA PELOS TITULARES, - CARMEM CIBELLE CARVALHO ARÊA LEÃO DE SÁ (PRESIDENTE), ROSA MARIA BRAGA ANDRADE DANTAS (MEMBRO), IGOR MENESES DOS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.285.397/0001-21  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/10/2009

NOME EMPRESARIAL  
F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
VARIEDADES GLOBAL

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho  
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho  
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR

NÚMERO  
2346

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.636-040

BAIRRO/DISTRITO  
FORMOSA

MUNICÍPIO  
TIMON

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
VARIEDADESGLOBAL@GMAIL.COM

TELEFONE  
(99) 3212-1454

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2025 às 12:58:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Proc. Nº

2178/25

Folha Nº

Assinatura



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.285.397/0001-21 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**F L SAMPAIO DE ABREU LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR</b>	NÚMERO <b>2346</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.636-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FORMOSA</b>	MUNICÍPIO <b>TIMON</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VARIEDADESGLOBAL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 3212-1454</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2025 às 12:58:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Proc N° 2178/25  
Folha N°



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA**

CPF/CNPJ: **11.285.397/0001-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:01:19 do dia 11/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 7SJC110725130119

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	0178/25
Folha Nº	001
Assinatura	

OFÍCIO Nº. 121/2025-CGM.

Timon-MA, 10 de julho de 2025.

Assunto: *solicitação de dotação orçamentária.*

Ilmo.sr.: **Aécio Francisco Santos Borges**,  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária  
A/C Direção de Orçamento,  
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio referente à *contratação da empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA*, para fornecimento de material de expediente e escritório para atender as necessidades desta Controladoria, no valor global de *RS 12.664,63 (Doze Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)*, que será assumida com a fonte de recursos 1.500 – Recursos próprios do município. As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 2032, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – serviços de consultoria.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

**Paraguaçu Santos Veras Filho**  
Controlador Geral do Município  
Portaria nº 027/2025-GP

*Recebido  
Anthony*



**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo  
agora o futuro

timon.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA

**FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 192/2025**

Ao senhor,  
Paraguaçu Santos Veras Filho  
Controlador Geral do Município

**Prezado,**

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 2178/2025 referente a contratação de empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, para fornecimento de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Controladoria. Conforme Segue:

CXCII. Classificação Orçamentária: Controladoria Geral do Município

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	020401 – Controladoria Geral do Município
Função	04 – Administração
Sub-Função	124 – Controle Interno
Programa	1001 – Programa Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2032 – Manutenção da Controladoria Geral
Classificação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Econômica	
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 12.664,63 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 10 de julho de 2025.

Atenciosamente,

**Eronildes Cavalcante Alexandre**

Diretora de Orçamento  
Portaria Nº 0103/2025 - GP